

BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA na UFPR

OFICINA 07

**Divisão de Administração Financeira
(DAF)**

Objetivo da Oficina

- Propiciar aos participantes a possibilidade de conhecer melhor a rotina e desenvolver suas potencialidades por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis ao fiel desempenho das ações relacionadas com a execução orçamentária e financeira da UFPR.

Principais Atribuições da DAF

- Desenvolver procedimentos de orientação (manuais, etc);
- Realizar a Conformidade do Registro de Gestão (SIAFI) diariamente.
- Executar as atividades de movimentação orçamentária e financeira, **compreendendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;**

Despesa Pública

- Todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos [...]. (ANDRADE, 2002, p. 75).

- De forma ampla, a execução da despesa se realiza mediante cumprimento de várias etapas, além dos estágios da despesa citados na Lei nº 4.320/1964. Vale destacar as seguintes:
 - **Previsão Orçamentária**
 - **Descentralização dos créditos orçamentários,**
 - **Processo licitatório**
 - **Emissão de nota de empenho**
 - **Assinatura de contrato**
 - **Produção e entrega dos bens ou serviços**
 - **Liquidação da despesa**
 - **Retenção de tributos**
 - **Efetivação do pagamento**

Estágios da Despesa Pública

- É importante ressaltar que, dentre as diversas etapas supracitadas, a Lei nº 4.320/1964 menciona tacitamente apenas:
 - **Empenho,**
 - **Liquidação, e**
 - **Pagamento.**

- **EMPENHO DA DESPESA**
- O Empenho é o **primeiro estágio da despesa**.
De acordo com o artigo 58 da Lei 4320/1964:
 - “Empenho é o ato emanado da autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

- **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**
- A liquidação da despesa é o **segundo estágio da despesa** e de acordo com o disposto no artigo 63 da lei nº 4.320/1964:
 - “**consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito**”.

- **PAGAMENTO DA DESPESA**
- É o **terceiro estágio da despesa**. Conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 4.320/1964,
 - “... o pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”.
- Como vimos no item anterior, a liquidação da despesa é o ato em que a administração pública reconhece a dívida como líquida e certa, **só então existe a obrigação de pagar**.

Principais Ações Realizadas

- Aperfeiçoamento das rotinas processuais (SEI), para um fluxo mais célere, transparente e eficiente (Dez/2016).
- Orientações para as SCEO, através de documentos (memo e informativos), em relação a Execução da Despesa Pública.
- Mapeamento de processos, para minimizar riscos (CGR);

Ações em andamento

- Integração entre as SCEO e UO (WORKSHOP);
- Desenvolvimento de Software para execução orçamentária e financeira, visando minimizar riscos, maior controle, fluxo mais célere, eficiência no gasto e transparência para comunidade (CGR / CCE);
- Atualização do Site do DCF;
- Atualização das NEOF. Desmembramento de Norma e Manual (MTEOF).

Ações Previstas

- Capacitar os servidores nos sistemas estruturantes do GF (PROGEPE);
- Desenvolver a CARTA de SERVIÇO do DCF.

Objetivos das Ações

- Prover a UFPR de mecanismos adequados ao controle diário da execução da Despesa Pública;
- Permitir que a gestão orçamentária e financeira seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais;
- Padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos;
- Integrar e compatibilizar as informações no âmbito da UFPR;
- Permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos; e
- Proporcionar a transparência dos gastos da UFPR.

MTEOF

- 23075.036491/2018-96
 - Ata de Reunião (1144840);
 - Ata de Reunião (1198491);
- PORTARIA Nº 3/2018-PROPLAN, de 30/08/18;

PORTARIA Nº 3, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 2912, de 20 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto nas Atas 1144840 e 1198491,

RESOLVE:

- I. Aprovar o Manual Técnico de Execução Orçamentária e Financeira (MTEOF), na forma anexa ao processo 23075.036491/2018-96 (1198773), com a finalidade de orientar os servidores e gestores na execução orçamentária e financeira da UFPR, padronizar e uniformizar os procedimentos.
- II. O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) atualizará, anualmente, o referido Manual, cabendo-lhe, outrossim, esclarecer dúvidas e receber sugestões para o seu aperfeiçoamento.
- III. Este Manual entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARINHO MEZZADRI, PRO REITOR PLANEJAMENTO ORCAM FINAN**, em 30/08/2018, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Principais pontos do MTEOF

- **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**
- Padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à Execução da Despesa Pública no SEI;
 - Abertura do Processo Financeiro no SEI;
 - Inclusão de Documentos Externos;

- Vistas ao Processo Financeiro no SEI (Acesso Externo);
 - 3.3.2 Todos os processos financeiros abertos no SEI deverão, com o intuito de atender a legislação vigente, ser disponibilizados aos fornecedores de bens/serviços desta Universidade (acesso).
- Procedimentos no SEI - Execução da Despesa Pública;
 - Sobrestamento de processo financeiro;
 - Processos abertos em mais de uma unidade;
 - Reabertura do processo na unidade;

– Procedimentos no SEI (Execução da Despesa Pública);

- Sobrestamento de processo financeiro;
- Processos abertos em mais de uma unidade;
- Reabertura do processo na unidade;
- Assinatura e ciência em documentos.

- **Obrigado !**

- André S de Oliveira
- 3360-5161
- andre.oliveira@ufpr.br
- direcaofinanceira.dcf@ufpr.br